



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Nº 01/2015

O Estado do Amapá, com fundamento na Lei Estadual nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 42 da Constituição do Estado do Amapá que regulamenta as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico, face a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população, em virtude da falta de profissionais na rede pública estadual de saúde do Amapá.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. A inscrição do candidato dar-se-á no período de 25 de maio a 03 de junho de 2015 será mediante o preenchimento dos dados pessoais disponíveis no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

1.3. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o previsto neste Edital.

1.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.5. Após a conclusão da inscrição e do envio da documentação, o candidato não poderá alterar a sua inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

1.6. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.7. Não se aceitarão reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.9. Ainda no processo de INSCRIÇÃO, os candidatos deverão enviar por meio digital sua DOCUMENTAÇÃO através do e-mail psmedico2015@saude.ap.gov.br, unicamente no período de inscrição descrito no item 1.2 deste edital, em arquivo PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação) ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- e) Registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação;
- f) Curriculum lattes e suas comprovações conforme o item 4.1 deste edital.
- g) Comprovante de inscrição gerado após preenchimento da inscrição realizada no site www.processoseletivo.ap.gov.br.

2. DAS CONTRATAÇÕES:

2.1. O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pelas Leis Estaduais nº 1.724 de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 1.059 de 12 de dezembro de 2006; Lei nº 1.572 de 10 de novembro de 2011 e Lei nº 1.575 de 10 de novembro de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

2.2. As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação com os critérios definidos no item 4 deste edital, e conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de um ano, prorrogáveis por mais um ano, para atuar na rede pública estadual de saúde.

2.3. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) ter idade mínima de dezoito anos;
- c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade listados no item 2, cópias e originais;

2.4. NÃO estarão aptos ao processo seletivo, objeto deste edital:

2.4.1. Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

2.4.2. Profissionais que estejam respondendo ou tenham sido desligados dos quadros dos governos municipal, estadual e/ou federal por meio de processo administrativo disciplinar.

2.4.3. Profissionais que tenham vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual e municipal, na ativa ou aposentados.

2.5. A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Estado do Amapá a obrigatoriedade de sua contratação.

2.6. Serão contratados médicos no quantitativo e especialidades enumerados no anexo I, com remuneração e local de atuação ali descritos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese das Atribuições: Prestar assistência médica nas unidades de saúde, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas e cirúrgicas; prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar anamnese, exame físico, levantar hipóteses diagnósticas realizar propedêutica instrumental, solicitar exames complementares, solicitar interconsultas, realizar exames complementares, supervisionar propedêutica instrumental, interpretar dados de exame clínico e exames complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, realizar diagnóstico de saúde da comunidade, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes e familiares, planejar tratamento de pacientes, indicar tratamento, receitar medicamentos e fitoterápicos, prescrever tratamento, praticar intervenções clínicas, reabilitar pacientes (condições biopsicossociais), encaminhar pacientes para o serviço especializado, quando necessário; manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem e preservar o sigilo médico, estabelecer plano de ações em saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas, prescrever imunização, ministrar tratamentos preventivos, rastrear doenças prevalentes, implementar medidas de biossegurança, implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, implementar medidas de saúde ambiental, promover campanhas de saúde, promover atividades educativas, promover ações de controle de vetores e zoonoses, divulgar informações em mídia, elaborar prontuários, emitir receitas, emitir atestados, elaborar protocolos de condutas médicas, emitir laudos, elaborar relatórios, emitir pareceres, elaborar documentos de imagem, emitir declarações, elaborar procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória, elaborar material informativo e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

normativo, executar outras atividades afins e as previstas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentares pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará da análise de currículo e suas comprovações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

TITULAÇÃO	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 PONTOS
Especialização na área	10 PONTOS
Mestrado	15 PONTOS
Doutorado	20 PONTOS
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	02 PONTOS POR CURSO ATÉ 10 CURSOS
Experiência Profissional até 02 anos	05 PONTOS
Experiência Profissional de 02 a 05 anos	10 PONTOS
Experiência Profissional de 06 a 10 anos	15 PONTOS
Experiência Profissional de mais de 10 anos	20 PONTOS

4.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da contratação curriculum lattes acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados ou certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.

4.2.1. Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*) poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

conhecimento Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente.

4.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração do local em que prestou os serviços ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço vigente; e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

4.4. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos.

4.5. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

4.6. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

4.7. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

4.8. Será eliminado o candidato que fizer a inscrição de forma indevida; não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função; não preencher o requerimento de inscrição e enviar a documentação exigida, bem como que no ato da Contratação não apresentar cópias e originais legíveis.

5. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

5.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

5.3. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, disponibilizado no site www.processoseletivo.ap.gov.br, e fixado no mural da Secretaria estadual de Saúde.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual disponível no site www.processoseletivo.ap.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado.

6.2. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

6.3. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação será divulgada no site www.processoseletivo.ap.gov.br e fixado no mural da Secretaria Estadual de Saúde.

8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Estadual de Saúde convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, entrega dos documentos em cópia e original, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na inscrição e currículo após o seu envio por meio digital.

9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.3. O Processo Seletivo terá validade de até 31.12.2015.

9.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

9.5. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Estado de Saúde.

9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade.

9.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao DRH da Secretaria Estadual de Saúde de convocar o próximo classificado.

9.9. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

9.10. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado, nos termos da legislação vigente.

9.11. A cada vaga por especialidade/município que surgir, a comissão responsável pelo processo seletivo passará à análise dos currículos que até aquele momento se encontrarem cadastrados no banco de dados.

9.12. É também assegurado ao Estado do Amapá o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

9.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria estadual de Saúde, pela Secretaria estadual de Administração e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

9.14. Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas no Anexo I deste edital, serão lotados no município de Macapá, e os candidatos classificados nas vagas remanescentes estarão em CADASTRO RESERVA e poderão ser contratados para outros municípios do Estado do Amapá, conforme a necessidade do Governo do Estado.

**COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº
01/2015:**

PRESIDENTE Pedro Rodrigues Gonçalves Leite

MEMBRO Hely Costa Góes

MEMBRO Marcos Galan

MEMBRO Regina Maria de Oliveira Duarte

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Pediatra	06
Anestesiologista	02
Intensivista Pediátrico	04
Intensivista Adulto	02
Neuropediatra	02
Endocrinologista pediatra	02
Hematologista	02
Onco-hematologista	03
Neurologista	02
Reumatologista	01
Vascular	02
Ginecologista obstetra	03
Infectologista	05
Pneumologista	02
Neonatalogista	04
Urologista	02
Psiquiatra	02

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Remuneração: R\$ 5.123,40 (salário-base: R\$ 3.748,55; adicional de insalubridade: R\$ 374,85; gratificação por produtividade de função médica: R\$ 1.000,00). A remuneração poderá ser acrescida de Plantão Presencial e de Disponibilidade de Sobreaviso, com termos e valores descritos pela Lei nº 1.575 de 10 de novembro de 2011, podendo o total da remuneração do médico ser de até R\$ 30.471,10 (trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), que corresponde ao teto constitucional, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal.